

penho, a gratificação "pro-labore" é a correspondente entre a diferença do cargo de Inspetor de Alunos, padrão 17-E, da Escala de 7 Vencimentos 1, Tabela I, e a função de Chefe de Seção (Zeladoria) padrão 22-E, da Escala de Vencimentos 2, Tabela I, a que se refere os artigos 19, 29 e 39 da LC. nº 247/81, combinado com o artigo 196, da LC. nº 180/78, ficando alterada a Apostila de 15.01, publicada no D.O. de 16.03.83.

Despacho do Diretor do Departamento de Administração
No SEPS-023.648/78, Dig. 6 em que MARINA LOPES DA SILVA YEZZI, RG. nº 2.987.599, solicita transformação de cargo:
"I- Autorizo a expedição das cópias xerográficas solicitadas, desde que recolhida aos cofres do Estado, as importâncias correspondentes."

COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL

APOSTILAS DO DIRETOR DO D.R.F.S.G.S.P. de 23/8/83:
A Resolução nº 62 de 12, publicada em 13.08.83, referente a MARIA EMÍLIA TAVARES LEITÃO, RG. 3.097.842, Encarregada do Setor de Cadastro e Controle Financeiro, em "pro-labore", classificada na Divisão de Promoção Social de São Paulo-Leste, para declarar que, de conformidade com o ajustamento de pontos e nos termos do art. 196 da LC. nº 180, de 12 de maio de 1978, a gratificação "pro-labore" é correspondente entre a diferença da função de Escriturário, do SQP-II e a função de Serviço Público de Encarregado do Setor Técnico do Setor de Cadastro e Controle Financeiro, na seguinte conformidade: a partir de 02/01/81 do padrão 10-A e o padrão 40-A, Tabela I, a que se refere a LC. nº 180/78, a partir de 01/03/81 do padrão 11-A, da Escala de Vencimentos 1, Tabela I, e o padrão 8-A, da Escala de Vencimentos 3, Tabela I, a partir de 01/12/81 do padrão 12-A, Escala de Vencimentos 3, Tabela I, a partir de 01/10/82 do padrão 12-A, da Escala de Vencimentos 1, Tabela I, e o padrão 10-A, da Escala de Vencimentos 3, Tabela I, a partir de 20/12/82 até 11.01.83 do padrão 11-A, da Escala de Vencimentos 1, Tabela I e o padrão 11-A, da Escala de Vencimentos 3, Tabela I, a que se refere a LC. nº 247/81, alterada pela LC. nº 275/82.

A Resolução nº 58, de 12, publicada em 13 e retificada em 16/8/83, referente a MARY GUIMARÃES BARBOSA, RG. nº 2.717.297, Economista Encarregada, em "pro-labore", classificada na Divisão de Promoção Social de São Paulo-Oeste, para declarar que, de conformidade com o ajustamento de pontos e nos termos do art. 196 da LC. nº 180, de 12 de maio de 1978, a gratificação "pro-labore" é correspondente entre a diferença do cargo de Escriturário, - SQC-III, e a função de Serviço Público de Economista - Encarregado do Setor de Cadastro e Controle Financeiro, na seguinte conformidade: a partir de 02/01/81 do padrão 10-B e o padrão 47-B, Tabela I, a que se refere a LC. nº 180/78, a partir de 01/3/81 do padrão 10-B, EV. 1, Tabela I, e o padrão 11-B, da EV. 3, Tabela I, a partir de 16/11/81 do padrão 11-B, EV. 1, Tabela I, e o padrão 12-B da EV. 3, Tabela I, a partir de 01/12/81 do padrão 11-B, EV. 1, Tabela I, e o padrão 13-B da EV. 3, Tabela I, e o período de 01/12/82 a 12/1/83 do padrão 12-B, EV. 1, Tabela I, e o padrão 13-B da EV. 3, Tabela I, a que se refere a LC. nº 247/81 alterada pela LC. nº 275/82.

A Resolução nº 62, de 12, publicada em 13/8/83, referente a JOSÉ AZZAM, RG. 2.981.048, Encarregado do Setor Técnico, em "pro-labore", classificada na Divisão de Promoção Social de São Paulo-Sul, para declarar que de conformidade com o ajustamento de pontos e nos termos do art. 196 da LC. nº 180 de 12 de maio de 1978, a gratificação "pro-labore" é correspondente entre a diferença do cargo de Inspetor de Alunos, do SQC-III, e a função de Serviço Público de Encarregado do Setor Técnico, do Setor de Cadastro e Controle Financeiro, na seguinte conformidade: a partir de 12/01/81 do padrão 15-A, Tabela I e o padrão 38-A, Tabela I, a que se refere a LC. nº 180/78, a partir de 1/7/81 do padrão 8-A, EV. 1, Tabela I, e o padrão 6-A, EV. 3, Tab. I, e no período de 1/10/82 a 12/1/83 do padrão 9-A, EV. 1, Tab. I e o padrão 7-A, EV. 3, Tab. I, a que se refere a LC. nº 247/81 alterada pela LC. nº 275/82.

DESPACHO DO DIRETOR DOS/DA DRPS DO VALE DO PARAÍBA

No processo DRPS-024/83, em que ANA LÚCIA TEODORO PINHEIRO, RG. 12.909.804, Escriturário, requer horário de servidor estadual: "AUTOMINHO"

APOSTILA DA DIRETORA TÉCNICA DA D.R. BAURU DE 17.08.83

DECLARANDO no título de HELENE DA SILVEIRA AGOSTINHO, RG. 2.583.993, Chefe de Seção (Adm. Geral) padrão 16-00 EV 2 Tab. I, ficando enquadrada nos termos dos artigos 91, 92 e 97 da LC. nº 180/78 no padrão 17-C, EV 2, Tab. I, a partir de 01.10.82.

Retificação D.O. de 19.03.83

Na Apostila em nome de HELENE DA SILVEIRA AGOSTINHO, RG. 2.583.993, leia-se como segue e não como constou: a partir de 11/02/83 padrão 17-C, EV 2, Tab. I e o padrão 6-C, EV 4, Tab. I.

APOSTILA DA DIRETORA DO S.A. DA D.R.P.S. DE BAURU DE 17.08.83

DECLARANDO no título de NOEMI SERRA DE CAMPOS NEVES, RG. 4.402.255, Assistente Social Chefe, padrão 10-A, EV 3 Tab. I, ficando enquadrada no padrão 11-A, EV 3, Tab. I, a partir de 01.10.82.

Divisão Regional de Promoção Social de Marília Retificação do D.O. de 26-7-83

Na apostila em nome de TERUO SUMAHARA R.G. 5.064.255, leia-se como segue e não como constou: ... a que se refere os artigos 19, 29 e 39 da LC. nº 247/81, ficando assegurada a vantagem pessoal no valor de R\$ 761,40 (setecentos e sessenta e um cruzeiros e quarenta centavos). Ficando alteradas as apostilas publicadas em: 5-8-78, 23 e 24-5 e 7-11-79, 28-11-80 e 23-5-81.

APOSTILA DA DIRETORA DO S.A. DA D.R.P.S. DE 18.08.83

Na Resolução nº 60 de 12, publicada no Diário Oficial de 13.08.83 e retificada em 16.08.83, para declarar que de conformidade com o ajustamento de pontos e nos termos do artigo 196, da LC. nº 180/78, a gratificação "Pro-Labore" é a correspondente entre a função de escriturário do SQP-II dos servidores como segue:

ABEL GENARO ULBRAND, R.G. 9.061.933, Chefe de Seção (Adm. Geral) a partir de 19.12.80 no padrão 17-A Tabela I e o padrão 35-A Tabela I, e a partir de 01.01.81 no padrão 9-A, EV-1, Tabela I e o padrão 12-A, EV-2, Tabela I, e a partir de 01.12.81 no padrão 10-A, EV-1, Tabela I e o padrão 13-A, EV-2, Tabela I, da LC. nº 247/81, até 10.02.83.

MARIA APARECIDA LAZZARI TARDIVO, R.G. 7.466.491, Chefe de Seção (Adm. Geral) a partir de 19.12.80 no padrão 17-A Tabela I e o padrão 35-A Tabela I, e a partir de 01.01.81 no padrão 9-A, EV-1, Tabela I e o padrão 12-A, EV-2, Tabela I, e a partir de 01.12.81 no padrão 10-A, EV-1, Tabela I e o padrão 13-A, EV-2, Tabela I, da LC. nº 247/81, até 10.02.83.

VERA LÚCIA DE AMORIM RIBAS ZANETTI, RG. 11.533.711, Encarregada do Setor de Atividades Complementares, a partir de 19.12.80 no padrão 17-A Tabela I, e o padrão 25-A Tabela I, e a partir de 01.01.81 no padrão 9-A, EV-1, Tabela I e o padrão 12-A, EV-2, Tabela I, da LC. nº 247/81, até 10.02.83.

APOSTILA DA DIRETORA DO S.A. DA D.R.P.S. DE 18.08.83

Na Resolução nº 53, de 12 publicada em 13.08.83, referente a NOEMI SERRA DE CAMPOS NEVES, RG. 4.402.255, Supervisora da Equipe de Assistência Técnica da Divisão Regional de Promoção Social de Bauru, para declarar que de conformidade com o ajustamento de pontos e nos termos do artigo 196, da LC. nº 180/78, a gratificação "Pro-Labore" é a correspondente entre a diferença da sua função Assistente Social Chefe do SQP-I e a função de supervisora da Equipe de Assistência Técnica (Nível I), na seguinte conformidade: A partir de 10.07.81 no padrão 10-A EV-3, Tabela I e o padrão 10-A, EV-4, Tabela I, a que se refere a LC. nº 247/81, alterada pela LC. nº 275/82.

I, e a partir de 01.12.81, no padrão 11-A EV-3, Tabela I e o padrão 10-A, EV-4, Tabela I, da LC. nº 247/81 até 11.02.83.

APOSTILA DA DIRETORA TÉCNICA DA D.R. BAURU DE 18.08.83

Na Resolução nº 60 de 12, publicada em 13 e retificada em 16.08.83, referente a HELENE DA SILVEIRA AGOSTINHO, RG. 2.583.993, Diretora do Serviço (Nível I), em "Pro-Labore", classificada na Divisão Regional de Promoção Social de Bauru, na Coordenadoria de Ação Regional, para declarar que, de conformidade com o ajustamento de pontos e nos termos do artigo 196, da LC. nº 180/78, a gratificação "Pro-Labore" é a correspondente entre o cargo de Chefe de Seção (Adm. Geral) do SQC-II e a função de Serviço Público de Diretor do Serviço (Nível I) na seguinte conformidade: A partir de 19.12.80, no padrão 40-C Tabela I e o padrão 52-C Tabela I, e a partir de 01.03.81 no padrão 16-C, EV-2 Tabela I e o padrão 5-C EV-4 Tabela I, e a partir de 01.10.82 no padrão 17-C, EV-3, Tabela I, e o padrão 6-C, EV-4, Tabela I, da LC. nº 247/81 até 10.02.83.

APOSTILA DA DIRETORA DO S.A. SUBSTITUTA DA D.R. BAURU DE 18.08.83

Na Resolução SEPS-62, de 12, publicada em 13.08.83, ref. a MARLY ANTONIO, R.G. 8.626.465, Chefe de Seção (Adm. Geral), em "Pro-Labore", classificada na Seção de Material e Patrimônio da DRPS-6, para declarar que de conformidade com o ajustamento de pontos e nos termos do artigo 196 da LC. nº 180/78, a gratificação "Pro-Labore" é a correspondente entre a diferença do cargo de Escriturário SQC-III e a função de Chefe de Seção (Adm. Geral), na seguinte conformidade: a partir de 26.12.80 do padrão 16-A, T.I. e o padrão 34-A, T.I. e a partir de 01.03.81 e até 03.12.81 do padrão 8-A, EV. 1, T.I. e o padrão 11-A, EV. 2, T.I. da LC. nº 247/81;

Na Resolução SEPS-62, de 12, public. em 13.08.83, ref. a FÉLIX DE JENÇA, R.G. 1.291.228, Encarregado do Setor (Adm. Geral), em "Pro-Labore", classificada no Setor de Atividades Complementares da DRPS-6, para declarar que de conformidade com o ajustamento de pontos e nos termos do artigo 196 da LC. nº 180/78, a gratificação "Pro-Labore" é a correspondente entre a diferença do cargo de Materialista SQC-III, e a função de Serviço Público de Encarregado do Setor (Adm. Geral), na seguinte conformidade: a partir de 04.12.81, do padrão 12-B, EV. 1, T.I. e o padrão 9-B, EV. 2, T.I., a partir de 01.10.82 e até 12.01.83, do padrão 13-B, EV. 1, T.I. e o padrão 9-B, EV. 2, T.I. da LC. nº 247/81;

Na Resolução SEPS-62, de 12, publ. em 13.08.83, ref. a HELENE MARIA JUREK, R.G. 8.955.199, Chefe de Seção (Adm. Geral), em "Pro-Labore", classificada na Seção de Finanças da DRPS-6, para declarar que de conformidade com o ajustamento de pontos e nos termos do artigo 196 da LC. nº 180/78, a gratificação "Pro-Labore" é a correspondente entre a diferença do cargo de Materialista SQC-III e a função de Serviço Público de Chefe de Seção (Adm. Geral), na seguinte conformidade: a partir de 19.12.80, do padrão 17-A, T.I. e o padrão 35-A, T.I., a partir de 01.03.81 e até 01.09.82, do padrão 9-A, EV. 1, T.I. e o padrão 12-A, EV. 2, T.I. da LC. nº 247/81;

Na Resolução SEPS-62, de 12, publ. em 13.08.83, ref. a NELSON DE FORTES MARTINS JUNIOR, R.G. 9.873.767, Encarregado do Setor (Adm. Geral), em "Pro-Labore", classificada no Setor de Atividades Complementares da DRPS-6, para declarar que de conformidade com o ajustamento de pontos e nos termos do artigo 196 da LC. nº 180/78, a gratificação "Pro-Labore" é a correspondente entre a diferença da função atividade de Escriturário SQP-II e a função de Serviço Público de Encarregado do Setor (Adm. Geral), na seguinte conformidade: a partir de 27.01.81 de padrão 17-A, T.I. e o padrão 25-A, T.I., a partir de 01.03.81 de padrão 9-A, EV. 1, T.I. e o padrão 4-A, EV. 2, T.I., a partir de 01.12.81 e até 02.12.81, do padrão 10-A, EV. 1, T.I. e o padrão 13-A, EV. 2, T.I. da LC. nº 247/81;

Na Resolução SEPS-62, de 12, publ. em 13.08.83, ref. a NELSON DE FORTES MARTINS JUNIOR, R.G. 9.873.767, Chefe de Seção (Adm. Geral), em "Pro-Labore", classificada na Seção de Material e Patrimônio da DRPS-6 para declarar que de conformidade com o ajustamento de pontos e nos termos do artigo 196 da LC. nº 180/78, a gratificação "Pro-Labore" é a correspondente entre a diferença da função atividade de Escriturário SQP-II e a função de Serviço Público de Chefe de Seção (Adm. Geral) na seguinte conformidade: a partir de 01.12.81 e até 12.01.83, do padrão 10-A, EV. 1, T.I. e o padrão 13-A, EV. 2, T.I. da LC. nº 247/81;

Na Resolução SEPS-63, de 12, publ. em 13 e retif. em 16.08.83, ref. a MARIA LUCIA PEREIRA DE ALMEIDA, R.G. 2.711.262, Supervisora da Equipe de Assistência Técnica (Nível I), em "Pro-Labore", classificada na Equipe de Assistência Técnica da DRPS-6, para declarar que de conformidade com o ajustamento de pontos e nos termos do artigo 196 da LC. nº 180/78, a gratificação de "Pro-Labore" é correspondente entre a diferença do cargo de Assistente Social Chefe, SQC-III e a função de Serviço Público de Supervisor da Equipe de Assistência Técnica (Nível I) na seguinte conformidade: a partir de 10.07.81, do padrão 13-B, EV. 3, T.I. e o padrão 11-B, EV. 4, T.I., a partir de 01.12.81 do padrão 14-B, EV. 3, T.I. e o padrão 11-B, EV. 4, T.I., a partir de 24.09.82, do padrão 15-B, EV. 3, T.I. e o padrão 12-B, EV. 4, T.I., a partir de 01.10.82 até 10.02.83, do padrão 15-B, EV. 3, T.I. e o padrão 13-B, EV. 4, T.I., da LC. nº 247/81;

No título de MARIA LUCIA PEREIRA DE ALMEIDA, R.G. 2.711.262, Supervisora da Equipe de Assistência Técnica (Nível I) em "Pro-Labore", para declarar que a partir de 11.02.83, a gratificação "Pro-Labore" é a correspondente entre a diferença do cargo de Assistente Social Chefe, padrão 15-B, EV. 3, T.I. e a função de Serviço Público de Supervisor da Equipe de Assistência Técnica (Nível I), padrão 13-B, EV. 4, T.I. da LC. nº 247/81. (Esta Apostila Altera a publicada em 27.07.83).

ARTIGO 80 - R.G. 3. - INCLUSÃO

CAR/DRPS DE MINISTÉRIO PESSOAL - Seção de Finanças (Adm. Geral) - Chefe de Seção - MARIA REJANA BARBOSA, R.G. 5.006.149, padrão 14-A, EV. 2, T. I, 1º) TEREZINHA ZANONCHI DE CARVALHO, R.G. 8.593.719, Escriturária, padrão 8-A - EV. 1, T. I - 2º) ANA LUCIA PEREIRA DE MELLO CAVALHEIRO, R.G. 10.629.939, Mestre de Artesanato, padrão 10-A, EV. 1, T. I. Decreto 14.825/80.

Apostilas do Diretor de S.A. da DRPS-10 de 16-8-83

Declarando: no título de Ana Guilhermina Marques, R.G. 9.639.211, Escriturário, SQC-III, que de conformidade com os arts. 91, 94 e 95 da LC. nº 180/78, fica enquadrado a contar de 12-8-83, no padrão 11-A, EV. 1, Tab. I, a que se refere o art. 19 da LC. nº 323/83, que alterou as E.V. de que trata o art. 19 da LC. nº 247/81.

No título de Dirce Clelia Luiz, R.G. 7.732.116, Escriturário, SQC-III, que de conformidade com os arts. 91, 94 e 95 da LC. nº 180/78, fica enquadrado a contar de 31-7-83 no padrão 11-A, EV. 1, Tab. I, a que se refere o art. 19 da LC. nº 323/83, que alterou as E.V. de que trata o art. 19 da LC. nº 247/81.

No título de Dirce Clelia Luiz, R.G. 7.732.116, que de acordo com o ajustamento de pontos nos termos do art. 196 da LC. nº 180/78, a função-atividade de Chefe de Seção (Adm. Geral), em virtude de adicional por tempo de serviço, fica enquadrada a contar de 31-7-83, no padrão 14-A, EV. 2, Tab. I, a que se refere o art. 19 da LC. nº 323/83, que alterou as E.V. de Vencimentos de que trata o art. 19 da LC. nº 247/81.

APOSTILA DO DIRETOR DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DA DRPS DE ARAÇATUBA DE 18/08/83.

Na Resolução SEPS nº 62 de 12, publicada em 13/8/83, em nome de ANTONIO SEIXAS SOARES NETO, RG. 4.856.017, Diretor (Serviço Nível I), em "Pro-Labore", classificada na Divisão Regional de Promoção Social de Araçatuba da Coordenadoria de Ação Regional, para declarar que de conformidade com o ajustamento de pontos e nos termos do artigo 196 da LC. nº 180/78, a gratificação "Pro-Labore" é a correspondente entre a diferença do cargo de Escriturário, do SQC-III, e a função de Serviço Público de Diretor (Serviço Nível I), na seguinte conformidade: a partir de 19/12/80 a importância equivalente a diferença do cargo de Escriturário, padrão 18-B da Tabela I, do Anexo I e a função de Diretor (Serviço Nível I), padrão 49-B da Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64 da LC. nº 180/78; a partir de 01/03/81, nos termos dos artigos 14, 29 e 39, das D.T. da LC. nº 247/81, a importância equivalente a diferença do cargo de Escriturário, padrão 10-B, da

Escala de Vencimentos 1, Tabela I e a função de Diretor (Serviço Nível I), padrão 3-B, da Escala de Vencimentos 4, Tabela I; a partir de 01/12/81 até 12/01/83, em virtude da Evolução Funcional, nos termos dos artigos 91, 92 e 97 da LC. nº 180/78, a importância equivalente a diferença do cargo de Escriturário, padrão 11-B da Escala de Vencimentos 1, Tabela I e a função de Diretor (Serviço Nível I), padrão 3-B da Escala de Vencimentos 4, Tabela I, instituído pelo § 1º, do artigo 19 da LC. nº 247/81.

COORDENADORIA DE APOIO SOCIAL

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA E RECUPERAÇÃO - (DAR-I). APOSTILAS DO DIRETOR DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE 17.08.83:

A Resolução SEPS. nº 48, de 12, public. em 13 e retificada em 20.08.83, referente a SANTO GENTIL, RG. nº 2.809.107, Chefe de Seção (Adm. Geral) em "pro-labore", - classificada na Seção de Pessoal, do Serviço de Administração, da Divisão de Assistência e Recuperação -I, para declarar que, de conformidade com o ajustamento de pontos e nos termos do artº 196 da LC. nº 180-78, a gratificação "pro-labore" é a correspondente entre a diferença do cargo de Encº de Setor (Adm. Geral), SQC -II, e a função de Chefe de Seção (Adm. Geral), na seguinte conformidade: a partir de 19.12.80, do Pd. 30-B, Tab. I e o Pd. 40-B, Tab. I, a que se refere a LC. nº 180-78; a partir de 01.03.81 e até 15.04.81, do Pd. 8-B, EV. 2, T. I e o Pd. 16-B, EV. 2, T. I, LC. nº 247-81.

A Resolução SEPS. nº 48, de 12, public. em 13 e retificada em 20.08.83, referente a MARIA SILVIA HENRIQUE, R.G. 2.791.596, Chefe de Seção (Adm. Geral) em "pro-labore", classificada na Seção de Pessoal, do Serviço de Administração da Divisão de Assistência e Recuperação -I, para declarar que, de conformidade com o ajustamento de pontos e nos termos do artº 196 da LC. nº 180-78, a gratificação "pro-labore" é a correspondente entre a diferença do cargo de Encriturário, SQC -III, e a função de Chefe de Seção (Adm. Geral), na seguinte conformidade: a partir de 22.04.81, do Pd. 13 C, EV. 1, T. I e o Pd. 16-C, EV. 2, T. I; a partir de 01.12.81 e até 11.02.83, do Pd. 14-C, EV. 1, T. I e o Pd. 17 C, EV. 2, T. I, LC. nº 247-81.

A Resolução SEPS. nº 48, de 12, public. em 13 e retificada em 20.08.83, referente a MARIA SUELIA RIBEIRO VI TEHRIO, RG. 1.460.654, Chefe de Seção (Adm. Geral) em "pro-labore", classificada na Seção de Finanças do Serviço de Administração da Divisão de Assistência e Recuperação -I, para declarar que, de conformidade com o ajustamento de pontos e nos termos do artº 196 da LC. nº 180-78, a gratificação "pro-labore" é a correspondente entre a diferença da função-atividade de Encarregado do Setor (Adm. Geral) SQP -I, e a função de Chefe de Seção (Adm. Geral) na seguinte conformidade: a partir de 29.10.80, do Pd. 28-A, Tab. I e o Pd. 38-A, Tab. I; a partir de 01.11.80, do Pd. 29-A, Tab. I e o Pd. 39-A, Tab. I, a que se refere a LC. nº 180-78; a partir de 01.03.81, do Pd. 7-A, EV. 2, T. I e o Pd. 15-A, EV. 2, T. I; a partir de 01.12.81 e até 11.02.83, do Pd. 8-A, EV. 2, T. I e o Pd. 16-A, EV. 2, T. I, LC. nº 247-81.

A Resolução SEPS. nº 48, de 12, public. em 13 e retificada em 26.08.83, referente a GERALDO MADINI, RG. nº 1.102.612, Chefe de Seção (Adm. Geral) em "pro-labore", - classificada na Seção de Administração de Subfrotas do Serviço de Administração da Divisão de Assistência e Recuperação -I, para declarar que, de conformidade com o ajustamento de pontos e nos termos do artº 196 da LC. nº 180-78, a gratificação "pro-labore" é correspondente entre a diferença da função-atividade de Encarregado do Setor (Oficina), SQP -II, e a função de Serviço Público de Chefe de Seção (Adm. Geral), na seguinte conformidade: a partir de 19.12.80, do Pd. 27-A, Tab. I e o Pd. 37-A, Tab. I, a que se refere a LC. nº 180-78; a partir de 01.03.81, do Pd. 6-A, EV. 2, T. I e o Pd. 14-A, EV. 2, T. I; a partir de 01.12.81, do Pd. 7-A, EV. 2, T. I e o Pd. 15-A, EV. 2, T. I; a partir de 25.01.81 e até 11.02.83, do Pd. 8-A, EV. 2, T. I e o Pd. 16-A, EV. 2, T. I, LC. nº 247-81.

A Resolução SEPS. nº 57, de 12, public. em 13 e retificada em 16.08.83, referente a FRANCISCO CAMARGO DE SOUZA, RG. 5.690.069, Chefe de Seção (Zeladoria), em "pro-labore", classificada na Seção de Zeladoria, do Serviço de Administração da Divisão de Assistência e Recuperação -I para declarar que, de conformidade com o ajustamento de pontos e nos termos do artº 196 da LC. nº 180-78, a gratificação "pro-labore" é a correspondente entre a diferença da função-atividade de Servente, SQP -II e a função de Serviço Público de Chefe de Seção (Zeladoria), na seguinte conformidade: a partir de 20.01.81, do Pd. 3-A, EV. 1, T. I e o Pd. 13-A, EV. 2, T. I; a partir de 01.10.82, e até 10.02.83, do Pd. 3-A, EV. 1, T. I e o Pd. 14-A, EV. 2, T. I, LC. nº 247-81.

A Resolução SEPS. nº 58, de 12, public. em 13 e retificada em 16.08.83, referente a MARIA DO SOCORRO ARREUDA, RG. 8.611.700, Assistente Social Encarregado, em "pro-labore", classificada no Setor Técnico Turno -II, da Seção de Atendimento Psicossocial do Serviço de Atendimento Especializado, da Divisão de Assistência e Recuperação -I, para declarar que, de conformidade com o ajustamento de pontos e nos termos do artº 196 da LC. nº 180-78, a gratificação "pro-labore" é correspondente entre a diferença do cargo de Assistente Social, SQC-III, e a função de Serviço Público de Assistente Social Encarregado, na seguinte conformidade: a partir de 19.12.80, do Pd. 43-B, Tab. I e o Pd. 43-B, Tab. I, a que se refere a LC. nº 180-78; a partir de 01.03.81, do Pd. 7-B, EV. 3, T. I e o Pd. 9-B, EV. 3, T. I; a partir de 01.06.81, do Pd. 8-B, EV. 3, T. I e o Pd. 10-B, EV. 3, T. I; a partir de 01.10.82 e até 12.01.83, do Pd. 9-B, EV. 3, T. I e o Pd. 11-B, EV. 3, T. I, LC. nº 247-81.

A Resolução SEPS. nº 58, de 12, public. em 13 e retificada em 16.08.83, referente a HELENE MARIA HENRIQUE DE MENDONÇA, RG. 3.266.627, Diretor Técnico (Serviço Nível I) em "pro-labore", classificada no Serviço de Atendimento Especializado, da Divisão de Assistência e Recuperação -I, para declarar que, de conformidade com o ajustamento de pontos e nos termos do artº 196 da LC. nº 180-78, a gratificação "pro-labore" é a correspondente entre a diferença da função-atividade de Assistente Social, SQP -II e a função de Serviço Público de Diretor Técnico (Serviço Nível I), na seguinte conformidade: a partir de 19.12.80, do Pd. 40-A, Tab. I e o Pd. 55-A, Tab. I, a que se refere a LC. nº 180-78 a partir de 01.03.81, do Pd. 6-A, EV. 3, T. I e o Pd. 8-A, EV. 4, T. I; a partir de 01.10.82 e até 12.01.83, do Pd. 7-A, EV. 3, T. I e o Pd. 9-A, EV. 4, T. I, LC. nº 247-81.

A Resolução SEPS. nº 58, de 12, public. em 13 e retificada em 16.08.83, referente a WANDA AQUILINA SINDONA, RG. 2.125.256, Chefe de Seção Técnica, em "pro-labore", classificada na Seção de Atividades Ocupacionais do Serviço de Atendimento Especializado, da Divisão de Assistência e Recuperação -I, para declarar que, de conformidade com o ajustamento de pontos e nos termos do artº 196 da LC. nº 180-78, a gratificação "pro-labore" é a correspondente entre a diferença da função-atividade de Monitor de Memórias, - SQP -II, e a função de Serviço Público de Chefe de Seção Técnica, na seguinte conformidade: a partir de 19.12.80, do Pd. 30-A, Tab. I e o Pd. 44-A, Tab. I, a que se refere a LC. nº 180-78.